

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI
CNPJ: 10.825.373/0012-08

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2016

Ref.: Processo Nº 23041.023483/2016-13

Interessado: BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Assunto: Repactuação contratual com base na Convenção Coletiva da Categoria ano 2018.

1. Considerando pedido de repactuação formulado pela contratada (fls.432 a 447);
2. Considerando a convenção coletiva de trabalho (fls. 434 a 441);
3. Considerando que a Cláusula Sétima do contrato nº04/2016 – IFAL Campus Maragogi admite a repactuação dos preços;
4. Considerando que a anualidade foi respeitada;
5. Considerando a Portaria nº 130/GR de 24/01/2013, que designa os servidores que compõem a Comissão responsável pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro/ Recomposição/Revisão;
6. Considerando a análise realizada pela Comissão responsável pelo reequilíbrio Econômico Financeiro/ Recomposição/ Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos (fls. 448 a 453);
7. Considerando que a despesa ocorrerá à Conta: 108890, Fonte: 0112000000, Natureza: 339037, Nota de Empenho: 2018 NE 800102 (Reforço da 2019NE 800088);
8. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos;
9. E considerando o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG, este Instituto Federal **resolve registrar simples apostila, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repactuação de preço do contrato nº04/2016 para reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na Convenção Coletiva da Categoria ano 2018, cuja data base é de 1º de janeiro de 2018.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI
CNPJ: 10.825.373/0012-08**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do Contrato, a partir da data apresentada no item acima, passa de **R\$ R\$ 30.582,19 (trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)** para **R\$ 31.651,40 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** após a repactuação, implicando num impacto mensal a mais de **R\$ 1.069,21 (um mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos)** e anual de **R\$ 18.371,61 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)** no ano de 2018 e de **R\$ 7.484,47 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** apartir de 01 de janeiro de 2019 até 30/06/2019. como demonstra a tabela abaixo:

Posto	Qtde	Valor Inicial do Posto	Valor Repactuado do Posto (a partir de 01 de janeiro de 2018)	Valor Repactuado do Posto (a partir de 01 de janeiro de 2019)
Agente de Limpeza	12	R\$ 2.294,55	R\$ 2.375,09	R\$ 2.375,09
Encarregado	01	R\$ 3.047,59	R\$ 3.150,26	R\$ 3.150,26
Valor mensal original do contrato antes da repactuação em R\$ (A)	Valor mensal depois da repactuação em R\$ (B)	Diferença em R\$ (B-A)	Impacto da repactuação de 01/01/2018 a 31/12/2018	Impacto da repactuação de 01/01/2019 a 30/07/2019
	A partir de 01/01/2018	A partir de 01/01/2018		
R\$ 30.582,19	R\$ 31.651,40	R\$ 1.069,21	R\$ 18.371,61	R\$ 7.484,47

Subcláusula primeira - Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01/01/2018, quando efetivamente os serviços começaram a ser prestados.

Subcláusula segunda - Considerando que os efeitos financeiros desta repactuação ocorrem a partir de 01 de janeiro de 2018, a Contratada faz jus ao valor de **R\$25.856,08, (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis e oito centavos)** como ressarcimento dos valores pagos, compreendendo o período de janeiro de 2018 a julho de 2019.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI
CNPJ: 10.825.373/0012-08**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maragogi/AL, 29 de julho de 2019.


SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
Diretor Geral
IFAL - Campus Maragogi

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretora Geral
Siape: 1217520
IFAL - Campus Maragogi